



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.990/95

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovoou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI N.º 2.990/95

1º. - São suplementadas as seguintes dotações
orçamentárias, conforme segue:

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

03- SERVIÇO HOSPITALAR

Atividade 2.003- Manutenção Serviço Hospitalar

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
3.1.3.1- Remun. Serv. Pessoais.....	R\$ 14.000,00
T O T A L.....	R\$ 44.000,00

2º. - Servirão recursos para cobrirem as suplementações
constantes no artigo anterior, as reduções das seguintes
dotações orçamentárias:

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

03- SERVIÇO HOSPITALAR

Atividade 2.003- Manutenção Serviço Hospitalar

3.1.3.3- Concurso Público.....	R\$ 4.000,00
3.1.3.4- Anúncios e Publicidades.....	R\$ 4.000,00

Atividade 2.006- Manutenção Aquisição Medicamentos

3.1.2.0- Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
-----------------------------------	---------------

04- ENCARGOS DIVERSOS

Atividade 2.007- Encargos Gerais

3.1.9.2- Desp. Exerc. Anteriores.....	R\$ 6.000,00
T O T A L.....	R\$ 44.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

125

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 1995

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BORGES DE MEDEIROS
Secretário de Administração